



Município de Castro

CONTRATO Nº 040/2018

APOSTILAMENTO

Conforme Processo Administrativo nº 7488/2023, aberto através de requerimento da empresa **MEDPRIME CLÍNICA, GESTÃO E SAÚDE S/A**, considerando o previsto na Cláusula Terceira do contrato, o Parecer Jurídico, e ainda conforme o disposto no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, procede-se através de APOSTILAMENTO o reajuste do presente contrato, em 6,52536 %, referente ao índice acumulado do INPC-IBGE fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023.

Desta forma, considerando o reajuste concedido, os valores unitários dos serviços são os seguintes:

LOTE 01

ITEM	LINHA	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
01	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – DIAS ÚTEIS	R\$ 154,15	R\$ 164,21
02	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – FINAIS DE SEMANA/FERIADOS	R\$ 154,15	R\$ 164,21

LOTE 02

ITEM	LINHA	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
01	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 154,15	R\$ 164,21

Castro, 04 de maio de 2023.


ÁLVARO TELLÉS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CASTRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 7488/2023 Cód. Verificador: 3G3X43HD

Requerente: 8503672 - MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CPF/CNPJ: 23.481.981/0001-31
Endereço: RUA CAJUBI Nº: 23 CEP: 82.015-130
Cidade: Curitiba Estado: PR
Bairro: SANTA FELICIDADE
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
E-mail: supervisaomedprime@gmail.com
Procurador:
Assunto: Compras, Contratos, Licitação
Subassunto: Reequilíbrio Econômico
Data de Abertura: 03/04/2023 08:50
Previsão: 03/04/2023

Observação:

EMPRESA SOLICITA REAJUSTE REFERENTE AO CONTRATO 40/2018, EM SEU 7º TERMO ADITIVO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE
LTDA
Requerente

LUCIANO AUGUSTO CARDOSO
Funcionário(a)

Recebido

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 40/2018.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 23.481.981/0001-31, situada na Rua Cajubi, n° 23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Luís Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 6.159.215-6, inscrito no CPF sob o n° 922.284.109-34, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria, para expor e requerer o que segue.

BREVE SÍNTESE FÁTICA:

A empresa ora requerente firmou juntamente com o município de Castro, em 27 de março de 2018, o contrato n° 40/2018, cujo objeto contratação de empresa especializada em administração, gestão e prestação de serviços em saúde para realização de serviços complementares de plantões médicos para atendimento de casos clínicos de urgência/emergência de média e alta complexidade de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Após, o instrumento contratual foi sendo prorrogado, mediante a celebração de termos aditivos, sendo o último datado de 07 de abril de 2022, que prorrogou a vigência até 27 de março de 2023.

Diante da aproximação do fim do prazo de vigência, o município de Castro solicitou a renovação extraordinária do contrato pelo prazo de 60

(sessenta) dias, o que foi prontamente aceito pela ora requerente.

No entanto, de uma análise nos termos aditivos contratuais, verifica-se que o último reajuste-financeiro ocorreu em abril/2022, portanto, decorridos 12 (doze) meses.

Portanto, no presente caso, necessária a concessão de reajuste-financeiro a fim de compensar as variações inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses.

DO REAJUSTE FINANCEIRO:

O reajuste financeiro tem por objetivo compensar os efeitos das variações inflacionárias. É um procedimento no qual sua recomposição ocorre por variação de determinados índices. Tais índices estão estabelecidos no contrato ou no edital conforme artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, ambos estabelecidos na Lei 8.666/93:

“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento

a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”.

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”.

O instrumento convocatório, por sua vez, autoriza em sua cláusula terceira , parágrafo terceiro, que os preços sejam reajustados após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, indicando para reajuste, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

Portanto, resta claro que no caso do presente contrato, o decurso de tempo de exercício, de modo claro, já corroe os valores que foram propostos no momento da apresentação da proposta, no certame licitatório.

Deste modo, considerando a variação pelo índice INPC desde o último reajuste-financeiro, chegamos ao importe de 3,697420% no período, conforme abaixo demonstramos:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2022
Data final	02/2023
Valor nominal	RS 154,15 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03697420
Valor percentual correspondente	3,697420 %
Valor corrigido na data final	RS 159,85 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Assim, diante do descompasso de valores e dos fundamentos trazidos pela Requerente, espera-se que os valores de reajustes, advindos da defasagem da moeda sofrida pelo decurso de tempo sejam deferidos a fim de que a qualidade dos serviços persista em sua integralidade e, sobretudo, por se revestir em direito que alcança a ora requerente.

REQUERIMENTOS:

Diante do exposto, requer:

O recebimento da presente em todos os seus termos, com a regular tramitação interna entre as Secretarias competentes;

Que a Requerente seja devidamente cientificada de todas as decisões administrativas que venham a ser exaradas no presente procedimento, mediante comunicações oficiais;



Que o presente procedimento, em face da urgência que a situação exige e do direito líquido e certo que acompanha a pretensão ora deduzida, em obediência à celeridade e respeito ao interesse público, tramite em tempo razoável;

Que, ao final, seja acolhido o presente requerimento de forma integral para o fim de deferir Reajuste Financeiro no importe de 3,697420%, conforme variação do índice INPC do IBGE.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba, 30 de março de 2023.

LUIS SILVA DOS
SANTOS:9222841093
4

Assinado de forma digital por
LUIS SILVA DOS
SANTOS:92228410934
Dados: 2023.03.30 13:57:05 -03'00'

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
Luís Silva dos Santos



Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 7488/2022
Contrato nº 040/2018
Reajuste Contratual
Secretaria Municipal de Saúde
MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

A empresa **MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA** requereu, através do presente protocolado, datado de 03.04.2023, o reajuste dos valores dos serviços de administração, gestão e prestação de serviços em saúde para realização de serviços complementares de plantões médicos para atendimento de casos clínicos de urgência/emergência de média e alta complexidade, de acordo com o acumulado do índice do INPC-IBGE.

Não consta, nos autos, tabela de variações do INPC-IBGE do período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023.

Devido ao fato de haver disponibilização de despesa, deveria constar nos autos autorização do Secretário Municipal de Fazenda, bem como indicação de dotação orçamentária específica, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Passa-se a análise dos pontos de convicção.

O contrato nº 040/2018, em sua cláusula terceira, parágrafo terceiro, prevê o reajuste anual de preços, utilizando-se do índice do INPC/IBGE¹.

Verifica-se que já se passaram mais de 12 (doze) meses desde a assinatura do contrato², permitindo-se assim o reajuste através da aplicação do índice acordado.

O índice adotado mostra pertinente e adequado à espécie do contrato.

¹Parágrafo Sétimo – O valor do Contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, em prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da sua assinatura (Castro, 29 de novembro de 2017).

2 09.03.2022.



Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O reajuste deverá ser realizado mediante termo de apostilamento, nos exatos moldes deste parecer.

O artigo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que simples alterações ou suplementações de dotação orçamentárias aos contratos sejam feitas por apostilamento, para evitar a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, poderá ser aplicada ao contrato a variação do INPC-IBGE, nos termos da tabela a ser acostada nos autos e confeccionada pela Secretaria Municipal da Fazenda, convalidando a data de **03.04.2023, desde que** seja suprida a autorização da despesa pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como conste a indicação da dotação orçamentária específica.

É O PARECER.

Castro, 03.04.2023.

TRAJANO DÓRIA JORGE
Procurador do Município
OAB/PR nº 28.299



Calculadora do cidadão

Acesso público
11/04/2023 - 09:06

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2022
Data final	02/2023
Valor nominal	R\$ 154,15 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06525360
Valor percentual correspondente	6,525360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 164,21 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Prefeitura Municipal de Castro

Solicitação de Compras

E/Ou Prestação de Serviços

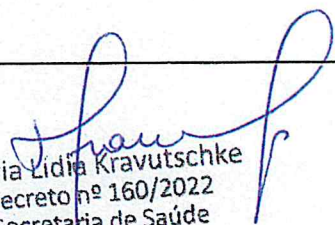
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Solicita o encaminhamento do respectivo PROCESSO DE COMPRAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a devida execução na forma da Lei.

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: **ROBERSON VALENGA**

Telefone para contato: 42 2122-5209


Maria Lidia Kravuttschke
Decreto nº 160/2022
Secretaria de Saúde
Município de Castro

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

SOLICITAMOS A ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 40/2018, a partir de: 28/03/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CASOS CLÍNICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CONFORME PROCESSO DIGITAL Nº 7488/2023.



PR PARANA
MUNICÍPIO DE CASTRO

PRAÇA PEDRO KALED - 22 | Castro - PR | Cep 84.165-970
Fone: (42)2122-5000 | CNPJ: 77.001.311/0001-08
e-mail: falecom@castro.pr.gov.br

Requisição ao Compras Nº 375/2023

Emitida em: 13/04/2023

Protocolo: 8365/2023

Centro de Custo: 11.001.136 - Gestão Sistema Único de Saúde
Responsável: 663 - MARIA LIDIA KRAVUTSCHKE
Emitida por: ROBERSON VALENGA

Recurso

Código Reduzido: 608
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento: 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Itens

1 - LOTE 1 - UPA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	3.690	H	47782 - SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DIAS ÚTEIS	164,21	605.934,90
2	1.720	H	47785 - SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - FINAIS DE SEMANA/FERIADOS	164,21	282.441,20
Total Recurso:					888.376,10

Recurso

Código Reduzido: 597
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento: 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Itens

2 - LOTE 2 - UBS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	1.400	H	47784 - SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE.	164,21	229.894,00
Total Recurso:					229.894,00
Valor Total:					R\$ 1.118.270,10

Justificativa de Uso:
SOLICITAMOS A ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 40/2018, a partir de: 28/03/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CASOS CLÍNICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE ACORDO



PR PARANA
MUNICÍPIO DE CASTRO

PRAÇA PEDRO KALED - 22 | Castro - PR | Cep 84.165-970
Fone: (42)2122-5000 | CNPJ: 77.001.311/0001-08
e-mail: falecom@castro.pr.gov.br

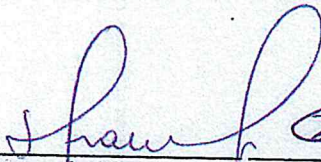

Requisição ao Compras Nº 375/2023

Emitida em: 13/04/2023

Protocolo: 8365/2023

COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CONFORME PROCESSO DIGITAL Nº 7488/2023.

Justificativa de Saldo :A Dotação 608 - 11.001.2027.33390340000000000000.00000000 pode ser utilizada nessa requisição pois será suplementada A Dotação 597 - 11.001.2026.33390340000000000000.00000000 pode ser utilizada nessa requisição pois será suplementada

Recebido em: ___/___/___

Responsável Secretária

Administração

Gabinete do Prefeito

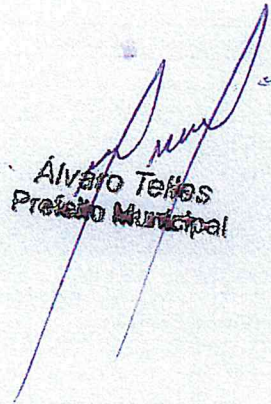
Superintendencia de licitação

Maria Lidia Kravuttschke
Decreto nº 160/2022
Secretaria de Saúde
Município de Castro

CEZAR TELLES
Secretario Municipal
de Administração
Castro - Paraná
Matrícula nº 590

Decreto 104/22


Alessandro Ferrão Sandrini
Superintendente de Controle Interno
Decreto nº 165/2022
Castro - Paraná


Álvaro Telles
Prefeito Municipal



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8365/2023

Requerente: ROBERSON VALENGA

Assunto: Requisição Compras

Subassunto: Req Compras - Secretaria Municipal Saúde

Origem:

Usuário: MARCIA APARECIDA DOS SANTOS

Repartição: Gestão Sistema Único de Saúde

Data/Hora: 26/04/2023 10:06

Observação: Informamos a V.Sa. a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar a despesa decorrente de Abertura de Processo Licitatório Referente a Elaboração de Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 40/2018, a partir de: 28/03/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em administração, gestão e prestação de serviços em saúde para realização de serviços complementares de plantões médicos para atendimento de casos clínicos de urgência/emergência de média e alta complexidade de acordo com as normas estabelecidas pelo ministério da saúde nas unidades de saúde e unidade de pronto atendimento - UPA. Valor de R\$ 1.118.270,10 (Um milhão, cento e dezoito mil, duzentos e setenta reais e dez centavos), conforme Requisição ao Compras nº 375/2023, tendo como classificação da despesa:

Código Reduzido: 608

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2027 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento

Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Subelemento: 33390340000000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código Reduzido: 597

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2026 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Subelemento: 33390340000000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

A utilização do recurso orçamentário está condicionada as exigências previstas na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais e o parecer favorável da assessoria jurídica do órgão concedente e a formalização de processo licitatório pela comissão de licitações, que segundo as suas respectivas competências, apreciarão o texto das minutas de compra e ou convênio e emitirão pareceres e colherão autorização do Ordenador da Despesa, o Excelentíssimo Prefeito de Castro.

Ass: _____

Destino:

Repartição: Secretaria Municipal de Fazenda

Responsável: EMERSON FADEL GOBBO

Data/Hora: 26/04/2023 10:06

Ass: _____

Decreto 1014/22

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____:____